



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5797, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Básica adequando esse exercício as novas exigências do Tribunal de Contas do Estado. A classificação orçamentária:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.12 Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Básica
2002 Promoção Social
08.244.0019.1 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.12 Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Básica
2002 Promoção Social
08.244.0019.1 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante (502) R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal